



MAPA RESUMO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 21/01/2022

ORDEM DE TRABALHO	DELIBERAÇÃO
05. Alteração permutativa aos documentos previsionais	Deliberado, com QUATRO VOTOS A FAVOR E UMA ABSTENÇÃO , do Sr. Vereador Carlos Faria, aprovar a 2.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa Efetiva, no valor de 142.000,00€. Os reforços e diminuições da Despesa de Capital foram no valor de 142.000,00 €.
06. Contrato de comodato com a Guarda Nacional Republicana	Deliberado, por UNANIMIDADE , ao abrigo das alíneas g) e ee) do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município e a Guarda Nacional Republicana, com as alterações sugeridas por ambas as partes, relativamente ao 1.º andar (com exceção de duas salas de formação aí existentes), sótão e logradouros do imóvel, sito na Rua de Santana, em Vila Velha de Ródão, tendo por finalidade acolher provisoriamente naquele espaço as instalações da GNR.
08. Pedido de condicionamento de via para testes de viaturas de Rali	Deliberado, por UNANIMIDADE , ao abrigo do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, emitir parecer positivo ao pedido de autorização de condicionamento do caminho agrícola do Açafal (desde a empresa Roclayer até à Barragem do Açafal), no dia 29 de janeiro, das 09h00 as 18h00, para efeito de realização de testes de viaturas de Ralis (duas viaturas), conforme percurso apresentado, ficando, no entanto, condicionado ao Parecer favorável da GNR. Devem ser acauteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias e após o término do evento, deverão ser retiradas todas as fitas e marcações dispostas ao longo do percurso, bem como a limpeza da respetiva via, responsabilizando-se a respetiva organização/condutores pelos danos supervenientes que possam



	<p>ocorrer, devendo ser respeitados todos os condicionalismos que venham a ser impostos pela GNR, bem como o Parecer dos Serviços Técnicos, dos quais o requerente deverá ser notificado.</p>
<p>10. Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais</p>	<p>Deliberado, por UNANIMIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none">- ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento de Apoio Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal a José Carlos Domingos Júnior e Aline de França dos Santos Domingos, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 187,50 €, a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. Foi, ainda, deliberado, por UNANIMIDADE isentar o requerente do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, no valor aproximado de 8,00 €/mês, pelo prazo de um ano, nos termos do n.º 3, do art.º 7.º, do referido regulamento.- nos termos no 3, do art.º 15.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1.2, do art.º 5.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir o subsídio no valor de 3.500,00 € a Célia Cristina Salgueiro Ferreira Cristóvão e Tiago Miguel Henriques Cristóvão para compra de uma casa, para habitação própria, no concelho de Vila Velha de Ródão. Foi, ainda, deliberado, por UNANIMIDADE isentar os requerentes do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, no valor total de 200,00 € pelo prazo de dois anos, nos termos do n.º 2, do art.º 7.º, do referido regulamento.
<p>12. Constituição de compropriedade</p>	<p>Deliberado, por UNANIMIDADE, emitir Parecer Favorável à constituição da compropriedade solicitada em nome de Herculano de Oliveira Goncalves, nos termos indicados pelo requerente, resultante da escritura de compra e venda de dois prédios na localidade e freguesia de Sarnadas de Ródão, chamando, no entanto, a atenção para o facto de não se conferirem quaisquer direitos específicos ou reconhecimento de legitimidade no caso de se pretender a</p>



	compropriedade para eventuais construções futuras ou fracionamentos desconformes com o disposto no Código Civil.
13. Pedido de isenção do pagamento de taxas – Associação Desportiva e C. de Alfrívada;	Deliberado, por UNANIMIDADE , isentar a Associação Desportiva e Cultural de Alfrívada das taxas devidas no processo no 31/21-Licutil (Autorização de Utilização), nos termos da alínea c), do n.º 1 do art.º 50 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação
14. Valorização do CIART - Aprovação de plano de trabalhos e cronograma financeiro	Deliberado, por UNANIMIDADE , aprovar o Plano de Trabalhos e respetivo Cronograma Financeiro apresentados por Jerónimo Reis & Afonso, Lda., em sequência da notificação 710_DOUA_LN, de 06 de dezembro, e que de tal seja notificado o adjudicatário.
15. Requalificação do Largo do Barreiro, em Vale de Pousadas – Aprovação de procedimento e abertura de concurso	<p>Deliberado, por UNANIMIDADE, de acordo com o conteúdo da informação 031/2022, da DOUA, de 18/01/2022, aprovar o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos do concurso da empreitada "Requalificac5o do Largo do Barreiro, em Vale de Pousadas";2 - Proceder à abertura de Concurso Público para a adjudicação da empreitada "Requalificação do Largo do Barreiro, em Vale de Pousadas", nos termos e pelo valor constante na informação atrás citada (261.715,57 € + IVA), prevendo-se um prazo de execução da obra de 6 meses;3 - Nomear para Júri do concurso Luís Filipe Brazão de Nóbrega, o qual assumirá a presidência, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves e José Manuel Lopes Pires, como membros efetivos, e Luís Jorge Pires Marques e Maria Adelina Pina Goncalves Ferreira Pinto como membros suplentes.4 - Nomear para Gestor do Contrato o Manuel Ricardo Grilo Barata.5 - Considerar que o Caderno de Encargos definido para o presente concurso inclui os elementos da solução da obra, de acordo com a informação atrás citada.



6 - Considerar como dispensável a existência de levantamentos e análises de campo, assim como de estudos ambientais (legalmente exigíveis, quando aplicável) e de impacto social, económico ou cultural, bem como de ensaios laboratoriais, nos termos do n.º 5 do artigo 432 do CCP, atendendo às características do projeto de execução e da obra a realizar.

7 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 46-A do CCP, considerar que o processo de concurso seja efetuado sem recurso a contratação por lotes, dado que as prestações a abranger pelo respetivo objeto se revelam técnica e funcionalmente incidíveis, não sendo possível a separação de trabalhos sem a ocorrência de inconvenientes graves para o Município, em termos operacionais, financeiros e temporais.

16. Prédios degradados – Imóvel sito na Rua Central, 43, em Perdigão –
Determinação de posse administrativa

Deliberado, por **UNANIMIDADE**, no seguimento da deliberação de 23/03/2018 que, ao abrigo do artigo 91.º do RJUE, a Câmara Municipal tomará posse administrativa do imóvel degradado sito na Rua Central, n.º 43, em Perdigão, nos termos dos artigos 107.º e 108.º do RJUE, e mandará executar a demolição do mesmo durante o mês de fevereiro, substituindo-se aos particulares, imputando os custos respetivos aos mesmos, os quais se estimam em 5.800,00 €.